

LEI Nº 641/2013.

"Acrescenta inciso VI ao Artigo 53 da Lei nº 419/2007."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´ Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

## LEI:

Art. 1º Acrescenta inciso VI ao artigo 53 da Lei nº 419/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 (...)

"VI – para gozo de férias de conselheiro titular."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 14 de maio de 2013, 192º da Independência; 125º da República; 27º Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO Prefeito Municipal